



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 959

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Dispensas	2
Notificações	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dircereis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-8300
Site: www.dircereis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Câmara Municipal de Dirce Reis

CNPJ 01.666.928/0001-72
Rua José de Alencar, 2325
Telefone: (17) 3694-1141
Site: www.camaradircereis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis

CNPJ 04.864.270/0001-00
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-8300
Site: www.ipremdircereis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dircereis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 959

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 88, DE 18 DE JUNHO DE 2.024.

(Nomeia Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos trazidos na Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021;

CONSIDERANDO as regras especiais e diretrizes para o procedimento de aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos e atuação dos agentes públicos nos procedimentos de contratações públicas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Dirce Reis, estabelecidas pela Lei Complementar nº 239, de 11 de abril de 2.023,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **RENATA GUILHERMINA COSTA LOPES**, RG nº 39.692.048-2 SSP/SP, CPF nº 460.999.298-19, **ORIVALDO FLORÊNCIO DA SILVA**, RG nº 25.160.991-1 SSP/SP, CPF nº 095.583.778-21, e **ANTÔNIO ARAÚJO AUGUSTO NETO**, RG nº 49.841.276-3 SSP/SP, CPF nº 479.822.298-40, para exercerem a função de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação - Fase Externa dos Processos de Licitações Municipais, nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Complementar nº 239, de 11 de abril de 2.023.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo farão jus a gratificação de 35% (trinta e cinco por cento), cada um, do valor da Referência "7", do quadro permanente de servidores públicos do Poder Executivo do Município de Dirce Reis, nos termos do art. 3º, § 5º, da Lei Complementar nº 239, de 11 de abril de 2.023, enquanto perdurar a designação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2.024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 36, de 15 de fevereiro de 2024.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", 18 de junho de 2.024.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Licitações e Contratos

Dispensas

DESPACHO

Processo nº 56/24

Dispensa de Licitação nº 38/24

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificado digital tipo A3 e-CPF, para atender a demanda de diversos setores do Município".

Diante dos autos do presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, a presente dispensa de licitação, a qual culminou na contratação da empresa: RODRIGO MAGALHAES 28727328880, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.290.857/0001-05.

Dirce Reis, 18 de junho de 2024.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

Notificações

NOTIFICAÇÃO

À

Empresa

TGS ILUMINAÇÃO UNIPESSOAL LTDA, CNPJ 47.442.524/0001-04, com sede na Avenida Hildebrando de Lima, nº 835, Bairro KM 18, Osasco/SP - CEP: 06190-160, na pessoa de seu representante Sr. Bruno Marques Andrade Oliveira - CPF nº 382.391.268-20 - RG nº 46.221.227-SSP/SP.

Prezado Senhor,

O MUNICÍPIO DE DIRCE REIS, por seu Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, vem, com o devido respeito, **NOTIFICAR** esta empresa nos termos que segue:

Em conformidade com o processo licitatório nº 25/2024, levado a efeito na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 03/2024**, foi firmado com essa empresa, em 15 de maio de 2024, a **Ata de Registro de Preços nº 29/2024**, que tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA TIPO PÚBLICA DE LED NO MUNICÍPIO DE DIRCE REIS/SP**".

Ocorre que, embora a ordem de serviço date de 23 de maio de 2024, a empresa contratada não executou o serviço dentro do prazo estabelecido de 15 (quinze) dias úteis, não apresentando fundamentos ou solicitação de dilação de prazo.

Ressalto ainda que não há motivo justificado para o descumprimento contratual pela empresa, já que as obrigações assumidas pela contratante sempre foram honradas.

Vale notar que a cláusula décima segunda do contrato estabelece sanções pecuniárias em razão de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 959

Página 3 de 3

descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações contratuais.

Como visto, essa empresa não cumpriu o contrato firmado nem a Lei de Licitações, fato que poderá ensejar as consequências daí advindas, inclusive ressarcimentos, multa e proibição de contratar com o poder público, **de tudo assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.**

Posto isso, para evitar maiores prejuízos, **determina-se a imediata regularização da situação, mediante a imediata execução dos serviços**, nos termos fixado pelo Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e pedido expedido pelo município.

Posto isso, é a presente para, nos termos da Cláusula 12.1 da **Ata de Registro de Preços nº 29/2024**, que remete as sanções previstas no item 10.4 do Termo de Referência, **NOTIFICAR** esta empresa consignando o **prazo de 3 (três) dias úteis**, a partir do recebimento desta, visando assegurar o direito à ampla defesa, **para apresentar defesa ou proposta de regularização por escrito, preferencialmente por meio de advogado, sob pena das sanções previstas no aludido instrumento contratual.**

Caso esta notificação não seja atendida em sua plenitude, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente com a aplicação das penalidades cabíveis, notadamente as pactuadas no certame, em especial, multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração, além da expedição de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, tudo nos termos da lei, se caso.

Dirce Reis-SP, 18 de junho de 2024

Davi Alberto de Lima Benzatti

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

.....